

## **LEI Nº 2.445, DE 16 DE ABRIL DE 2002**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de uso, a título precário e gratuito, das dependências sociais e esportivas do Galo da Comarca Futebol Clube, desta cidade.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de uso, a título precário e gratuito, das dependências sociais e esportivas do Galo da Comarca Futebol Clube, com sede nesta cidade, à Rua Alcides de Freitas, Vila Kennedy, com o objetivo único da prática de esportes amador.

**ARTIGO 2º** - O contrato de uso vigorará até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e quatro (2.004).

**ARTIGO 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar obras que viabilizem e conservem a pista de atletismo existente nas dependências do Clube, bem como as necessárias à conservação do campo esportivo, e ainda as destinadas à manutenção, limpeza geral e conservação das demais dependências do Clube cedente, incluindo despesas de consumo de energia elétrica.

**ARTIGO 4º** - Em decorrência do contrato de uso, ficam cancelados e remidos os débitos eventuais de taxas e impostos municipais sobre o imóvel onde acha-se instalado as dependências do clube cedente, bem como os que recaírem até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e quatro ou enquanto perdurar o contrato de uso.

**ARTIGO 5º** - O contrato de uso poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, independentemente de notificações judiciais ou extra-judiciais e indenizações de quaisquer natureza.

**ARTIGO 6º** - O campo de futebol existente no local deverá ser utilizado para a instalação de escola infanto-juvenil de futebol amador, realização de campeonatos e torneios de futebol amador, municipal e regional, e a pista de atletismo para a prática das mais diversas atividades esportivas, visando a formação de atletas amadores.

**ARTIGO 7º** - O objeto da presente lei está previsto na Lei Municipal nº 2401, de 12 de junho de 2001, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, em seu Anexo I, que descreve os Planos de Metas e Prioridades para o Exercício de 2002, com a seguinte rubrica: Código do Programa: 270; Programa: Infra Estrutura Esportiva; Prioridades e Metas: "Construção, Reforma ou ampliação de Centros Esportivos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população", bem como na Lei Municipal nº 2420, de 06 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, período de 2002 a 2005, com a seguinte rubrica: Função/Sub-Função/Programas: 27 – DESPORTO E LAZER – 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO – 270 Infra Estrutura Esportiva; Objetivos e Metas: "Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos, no sentido de incentivar à prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população."

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de abril de 2002.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de abril de 2002.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO  
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA  
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**